



ATA DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA
PRIMEIRA TURMA

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove iniciou-se a Sexta Sessão Ordinária Virtual, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro WALMIR OLIVEIRA DA COSTA, registrando as presenças dos Excelentíssimos Ministros HUGO CARLOS SCHEUERMANN E LUIZ JOSÉ DEZENA DA SILVA, sendo Secretário da Primeira Turma o Bel. ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR. O Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa declarou aberta a Sessão e passou-se aos julgamentos. **Processo: AIRR - 70500-92.2008.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Marcone Rodrigues Vieira da Luz, Agravado(s): JOSÉ MARIA PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Anna Carollina Alves de Barros Barcelos, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do presidente. **Processo: AIRR - 51700-95.2009.5.06.0102 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): AMBEV COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): WILLAMES PEREIRA MENDONÇA, Advogada: Isadora Amorim, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do presidente. **Processo: AIRR - 1445-45.2013.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, Procurador: Luciley de Paula Nogueira Shaher, Agravado(s): NILCE NEIDE ALEIXO, Advogada: Telma Aparecida Montemor de Araújo, Agravado(s): EB ALIMENTAÇÃO ESCOLAR LTDA., Advogado: Antônio Fernando de Campos Brandão, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do presidente. **Processo: AIRR - 1662-04.2013.5.09.0863 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Carlos Renato Cunha, Agravado(s): PAMELA SARTOR FARIA, Advogado: André Luiz Giudicissi Cunha, Agravado(s): SOCIEDADE BENEFICENTE MENINO DEUS, Advogado: Eduardo Luiz Correia, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do presidente. **Processo: AIRR - 11332-47.2013.5.01.0036 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: André Rodrigues Cyrino, Agravado(s): CATIA SOARES OLIVEIRA, Advogado: Antônio Vanderler de Lima, Agravado(s): SCMM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Danielle Oliveira Soares, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do presidente. **Processo: AIRR - 10625-11.2014.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JEAN CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Márcio Santos da Costa Mendes, Agravado(s): TTK ENGENHARIA LTDA., Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do presidente. **Processo: AIRR - 10849-45.2014.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Advogada: Daniele Geleilete, Advogado: Jose Roberto Gaiad, Agravado(s): INESITA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA CILLOS, Advogado: Sérgio Roberto Sacchi, Agravado(s): RKM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA., Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do presidente. **Processo: AIRR - 11266-91.2014.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Elisa Grinsztejn, Agravado(s): DENISE AGUIAR DOS SANTOS, Advogado: Tarcísio Dias Yamamoto, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Alessandra Pinto de Queiroz, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do presidente. **Processo: AIRR - 11288-65.2014.5.01.0077 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: André Rodrigues Cyrino, Agravado(s): AMAURI CANDEZ RAMOS, Advogado: Sidnei Pereira dos Santos, Agravado(s): AVX - SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO E PROJETOS LTDA., Advogado: Wagner Ribeiro D'assumpção, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do presidente.



Processo: AIRR - 11821-36.2014.5.15.0044 da 15a. Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procuradora: Mari Blanco Portelinha, Agravado(s): LUIZ TEODORO VILELA, Advogado: Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): SUPPORT SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do presidente. **Processo: AIRR - 1000489-67.2014.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Victor Augusto Lovecchio, Agravado(s): MAYARA MARTINS DE ARAÚJO, Advogado: Antônio Casemiro de Araújo Filho, Agravado(s): PERSONAL CARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. - EPP, Advogado: Edison Luís Mamprin, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do presidente. **Processo: AIRR - 1063-45.2015.5.11.0053 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): SIMARIA DA SILVA ARAÚJO, Advogado: Edson Félix de Santana, Agravado(s): VALE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - EPP, Advogado: Juliano Souza Pelegrini, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do presidente. **Processo: AIRR - 10044-95.2015.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: SERGIO VERISSIMO DE OLIVEIRA FILHO, Agravado(s): NEIDE APARECIDA DA SILVA FERRAS, Advogada: Regina Reiko Utsumi, Agravado(s): PROGUARDA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, Advogado: Henrico César Tamiozzo, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do presidente. **Processo: AIRR - 17034-91.2015.5.16.0001 da 16a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): SUPERA RX MEDICAMENTOS LTDA., Advogado: Daniel Domingues Chiodo, Agravado(s): VINICIUS TEIXEIRA VERAS, Advogado: Ernani Oliveira Alves Júnior, Advogado: Natanael Gonçalves Garcez, Advogado: Marco Antônio Coelho Lara, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do presidente. **Processo: AIRR - 1000170-51.2015.5.02.0291 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Vinícius Wanderley, Agravado(s): APARECIDA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, Advogado: Daniel Duarte Elorza, Agravado(s): MULT FUNCIONAL - MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Agravado(s): MARIA LUCY BERGAMINI DA SILVA, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do presidente. **Processo: AIRR - 100130-50.2016.5.01.0077 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Karen Fernandes Saraiva, Agravado(s): VANESSA BARIFOUSE DE SOUZA, Advogada: Júlia Pinage Amaral, Agravado(s): REDE DE PROMOÇÃO A SAÚDE - RPS (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: Durvalino Picolo, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do presidente. **Processo: AIRR - 100233-09.2016.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): LEONARDO DA SILVA LEMOS, Advogada: Thuanny Dias de Oliveira da Silva, Agravado(s): BSM ENGENHARIA S.A., Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do presidente. **Processo: AIRR - 545-60.2017.5.14.0131 da 14a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Katia Carlos Ribeiro, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ELZA FÉLIX DE SOUZA, Advogada: Cidinea Gomes da Rocha, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do presidente. **Processo: RR - 28600-53.1994.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): NOEMIA DA CONCEICAO MOURA E OUTROS, Advogado: Júlio Alexandre Czamarka, Advogado: Márcio Gontijo, Advogado: Henrique Czamarka, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Leonardo Bernardes Sant Anna de Oliveira, Recorrido(s): PREVHAB PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, Advogada: Cristiane de Castro Fonseca da Cunha, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do presidente. **Processo: RR - 99900-19.2002.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): MARISTELA COLARES



SANTANA, Advogado: Celso Hagemann, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE, Advogado: Marco Fridolin Sommer dos Santos, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do presidente. **Processo: RR - 40900-46.2007.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): TELEMIG CELULAR S/A, Advogado: Marcelo Santoro Drummond, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): LEONARDO DUTRA DOS SANTOS, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Abelardo de Oliveira Flôres, Advogada: Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Advogada: Márcia Izabel Viégas Peixoto Onofre, Advogado: Abelardo Flôres, Recorrido(s): REAL ASSESSORIA E RECURSOS HUMANOS LTDA., Recorrido(s): REAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do presidente. **Processo: RR - 70400-58.2008.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): EDER DA SILVA ESPINOZA, Advogado: Júlio César Fanaia Bello, Recorrido(s): OI S.A. E OUTRA, Advogada: Renata Gonçalves Tognini, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogada: Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do presidente. **Processo: RR - 181800-85.2008.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente e Recorrido: WALTER MENDES VIEIRA, Advogado: Leonardo Kasakevicius Arcari, Recorrente e Recorrido: VIAÇÃO BARÃO DE MAUÁ LTDA. E OUTROS, Advogada: Ilma Alves Ferreira Torres, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do presidente. **Processo: RR - 28600-31.2009.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Juliana Lucena Barbosa, Recorrido(s): CARLOS HUMERTO FERREIRA PONTES, Advogada: Manuela Zaccara Sabino, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do presidente. **Processo: RR - 97000-26.2009.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): ESPÓLIO de MAURINO SILON DOS SANTOS NUNES, Advogado: Dante Alencar Marques, Recorrido(s): DURATEX S.A., Advogado: Carlos Francisco Comerlato, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): TRANSPORTADORA LOUÇASINOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Joaquim Adalberto Rocha do Prado, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do presidente. **Processo: RR - 149985-68.2009.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente e Recorrido: SISTO TIAGO DE MATTOS JÚNIOR, Advogado: Marina Carvalho Ledoux, Recorrente e Recorrido: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Simone Sommer Ozório, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do presidente. **Processo: RR - 3018800-09.2009.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): NANI CARVALHO GASTRONOMIA E EVENTOS LTDA., Advogado: David dos Santos Cassoli Filho, Recorrido(s): DIOMAR ROGÉRIO DA SILVA, Advogado: Roberto Pontes Cardoso Júnior, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do presidente. **Processo: RR - 451-68.2010.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): LÍDIO LUIZ NIESCIUR, Advogada: Fabiana Magalhães Souza, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Advogada: Letícia Pfeiffer Woida, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rinaldo Penteado da Silva, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do presidente. **Processo: RR - 511-26.2010.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): SÍLVIA FAVARETTO, Advogado: César Pereira, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do presidente. **Processo: RR - 23-18.2011.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Afonso César Burlamaqui, Advogado: Afonso César Boabaid Burlamaqui, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): MARLENE BASÍLIO MOREIRA, Advogada: Karina de Fátima Campos, Recorrido(s): TELEMAR NORTE



LESTE S.A., Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do presidente. **Processo: RR - 1410-26.2011.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): ROSINEIA DE LIMA FERREIRA DA COSTA, Advogado: Leonardo Ziccarelli Rodrigues, Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do presidente. **Processo: RR - 1579-65.2011.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente e Recorrido: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Fabrício Sodré Gonçalves, Recorrente e Recorrido: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Jorge André Ritzmann de Oliveira, Recorrido(s): ZULEIKA YAMANOUYE FULLE, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do presidente. **Processo: RR - 1648-31.2011.5.03.0063 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Ronne Cristian Nunes, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): RENATO DE SOUZA MARQUES, Advogada: Cláudia das Graças Borges, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do presidente. **Processo: RR - 1772-27.2011.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): HELIO RODRIGUES DE FREITAS, Advogado: Daniel Guerra Amaral, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Marcelo Marques Rodrigues da Cunha, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do presidente. **Processo: RR - 1256-41.2012.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Ney José Campos, Recorrido(s): LUIZ OTÁVIO LARCHER, Advogado: Diego Maciel Britto Aragão, Advogado: Wagner Antônio Policeni Parrot, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do presidente. **Processo: RR - 1975-84.2012.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Procuradora: Jane Araújo dos Santos Vilani, Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Celeste da Silva Rodrigues, Advogado: Fabricio Trindade de Sousa, Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do presidente. **Processo: RR - 149-10.2013.5.01.0059 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Maurício José Moreira Alves, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Cíntia de Freitas Gouvêa, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do presidente. **Processo: RR - 438-69.2013.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDPD/SP, Advogado: Marcello Ferreira Melo, Advogado: Antônio Rosella, Recorrido(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Érico Vinícius Prado Casagrande, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do presidente. **Processo: RR - 30300-59.2013.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente e Recorrido: MATEUS SOARES VIEIRA, Advogado: Luciano Brandão Camatta, Recorrente e Recorrido: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do presidente. **Processo: RR - 176200-91.2013.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): SAMARCO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Ricardo Bermudes Medina Guimarães, Advogado: Rodrigo de Albuquerque Benevides Mendonça, Recorrido(s): JOSÉ RICARDO DE LIMA ARRIEIRO, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragao, Advogado: José Roberto de Andrade, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do presidente. **Processo: RR - 38-68.2014.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS,



DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Aclibes Burgarelli Filho, Recorrido(s): MANAGERALL RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA., Advogado: Odair Márcio Vitorino, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do presidente. **Processo: RR - 872-22.2014.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): GRABER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Cibelle Linero Goldfarb, Recorrido(s): ALECKSANDRO BARRETO DE SANTANA MOURA, Advogada: Carla Regina Cardoso Ferreira, Recorrido(s): CSC COMPUTER SCIENCES DO BRASIL LTDA., Advogado: Alfredo Fernando Ferreira Figueiredo Filho, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do presidente. **Processo: RR - 1082-91.2014.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): CYNTHIA MIRANDA, Advogado: Márcio Jones Suttle, Advogada: Elisa Lima Alonso, Recorrido(s): MONDELEZ BRASIL LTDA, Advogado: Fabiano Brackmann, Advogado: Fabrício Zipperer, Advogada: Amanda Ribeiro Silva, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do presidente. **Processo: RR - 172-84.2015.5.05.0281 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogada: Érica Ferreira de Oliveira, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Sérgio Santos Silva, Recorrido(s): REINALDO SILVA DE SANTANA, Advogada: Diane Oliveira, Advogado: Helder Moraes Dias, Recorrido(s): MERCURIUS ENGENHARIA S.A., Advogado: Pedro João Carvalho Pereira Filho, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do presidente. **Processo: RR - 1722-10.2015.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): FREDSON VELOSO SOUSA, Advogada: Marcelise de Miranda Azevedo, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Eduardo Luis Souza de Athayde Nunes, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do presidente. **Processo: RR - 10034-43.2015.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dárcio Augusto Chaves Faria, Recorrido(s): RODNEY DE SOUZA DA SILVA, Advogada: Renata Fernanda Pinheiro da Cruz, Advogado: Elton Luiz Alves da Silva, Recorrido(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do presidente. **Processo: RR - 10330-73.2015.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, Advogado: Silas Renato Parenti, Recorrido(s): ELAINE APARECIDA GARE MIGUEL, Advogado: Fabiano Andrade de Souza, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do presidente. **Processo: RR - 12117-58.2015.5.03.0173 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Vanessa Dias Lemos, Advogado: Thaísa Ferreira Araújo, Recorrido(s): GEIZI RAIANE MENDES FARIAS, Advogado: Dalmar José Antônio Roldão, Recorrido(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Melyssandra Martins Costa, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do presidente. **Processo: RR - 255-98.2016.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): LOCAVEL SERVIÇOS LTDA., Advogada: Joseane Maria da Silva, Recorrido(s): FRANCISCO DE OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Seno Petri, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do presidente. **Processo: RR - 325-17.2016.5.06.0391 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): ABENGOA CONSTRUÇÃO BRASIL LTDA., Advogado: Valton Doria Pessoa, Recorrido(s): WILSON EUGÊNIO DOS SANTOS, Advogado: Cícero Lindeilson Rodrigues de Magalhães, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do presidente. **Processo: RR - 933-97.2016.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): WANDERSON DE OLIVEIRA CIPRIANO, Advogado: Eduardo Neves Gomes, Recorrido(s): AMBEV S.A., Advogada: Jociane Bristt da Penha, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Caio Vinicius Kuster Cunha, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do presidente. **Processo: RR - 100115-62.2016.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s):



COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogado: Gilberto da Graça Couto Filho, Recorrido(s): LUIZ ANDERSON DE OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Cristiane Guedes Moreira, Recorrido(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S/A, Advogada: Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Recorrido(s): MAG SEGUR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do presidente. **Processo: RR - 893-76.2017.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): LUIZ CÉSAR BONIFÁCIO DE CARVALHO, Advogado: Ricardo Pinto do Amaral, Recorrido(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogada: Natália Rodrigues Moraes, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do presidente. **Processo: Ag-ARR - 113900-16.2006.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s) e Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DOS PORTOS ORGANIZADOS DE SALVADOR E ARATU - OGMOSA E OUTRO, Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Agravante(s) e Agravado(s): INTERMARÍTIMA PORTOS E LOGÍSTICA S.A. E OUTRA, Advogado: André Barachisio Lisboa, Advogado: Josaphat Marinho Mendonça, Agravado(s): INTERNACIONAL SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Advogado: Maraivan Gonçalves Rocha, Agravado(s): REGINALDO NUNES DE ALMEIDA, Advogada: Eliane Choairy Cunha de Lima, Advogado: José Tôres das Neves, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do presidente. **Processo: Ag-ED-AIRR - 100100-29.2008.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ANDREIA CARMEN DE LIMA, Advogado: Celso Ferrareze, Advogado: Alexandre Marazita da Silva, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Bruno Ibrahim Trballi, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do presidente. **Processo: ARR - 162900-95.2004.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s) e Recorrido(s): JOÃO ALEXANDRE ALVES DE FARIAS, Advogado: Celso Gomes de Farias, Agravado(s) e Recorrente(s): SALÃO DE CABELEIREIROS WAL'S LTDA., Advogado: Ricardo José Leite de Sousa, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do presidente. **Processo: ARR - 164300-09.2005.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s) e Recorrido(s): SANDRA SANCHES RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Rubens Garcia Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Luiza Karla Maximino, Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do presidente. **Processo: ARR - 101600-94.2009.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s) e Recorrido(s): ÂNGELO SCHWARZ, Advogado: Pedro Luiz Corrêa Osório, Advogado: Antônio Cândido Osório Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Marcelo da Rosa, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do presidente. **Processo: ARR - 110800-33.2009.5.07.0011 da 7a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s) e Recorrido(s): ANTÔNIO LEITE MACEDO, Advogado: Caio Santana Mascarenhas Gomes, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A, Advogada: Luiza Maria de Araújo Mestres, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do presidente. **Processo: ARR - 149500-88.2009.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s) e Recorrido(s): FORTESOLO SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Adriano Dutra Emerick, Agravado(s) e Recorrente(s): ADILSON DELFINO, Advogada: Juliana Martins de Freitas Barbosa, Advogado: Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: José Tôres das Neves, Agravado(s) e Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMOPR, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s) e Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE ANTONINA - OGMOPR/A E OUTRO, Advogado: Leandro Alberto Bernardi, Agravado(s) e Recorrido(s): INTERPORTOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Caetano Souza Ennes, Agravado(s) e Recorrido(s): RUMO MALHA



SUL S.A., Advogado: Elias Marques de Medeiros Neto, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do presidente. **Processo: ARR - 17-69.2011.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s) e Recorrente(s): CELESTE SÁ OLIVEIRA DO ESPÍRITO SANTO E OUTRAS, Advogada: Maria das Graças Borges Nunes Fernandes, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do presidente. **Processo: ARR - 728-82.2011.5.15.0076 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Gloriete Aparecida Cardoso Fabiano, Advogado: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s) e Recorrido(s): HAMILTON GOMES PIRES E OUTROS, Advogado: Ricardo Miguel Sobral, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do presidente. **Processo: ARR - 12500-89.2011.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s) e Recorrente(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Agravado(s) e Recorrido(s): SIDIRLEY SOEIRO DE CASTRO, Advogado: João de Amaral Filho, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do presidente. **Processo: ARR - 12205-92.2015.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s) e Recorrido(s): SILVANO MIRANDA DA SILVA, Advogado: Marcos César Agostinho, Agravado(s) e Recorrente(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Felipe Schmidt Zalaf, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do presidente. **Processo: ARR - 560-21.2016.5.08.0005 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s) e Recorrente(s): FÁBRICA DE PAPEL DA AMAZÔNIA - FACEPA, Advogado: Ugo Vasconcelos Freire, Advogado: Wanildo Ismael de Oliveira Torres Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): DANILO FERREIRA DA CRUZ SEHWARTZ, Advogada: Géssica Andressa dos Santos de Souza, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do presidente. **Processo: ED-ARR - 214600-40.2006.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: VALDIR MATOS DA SILVA, Advogado: Paulo Donizeti da Silva, Embargado(a): CABOT BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Rafael de Oliveira Soares, Embargado(a): KATOEN NATIE DO BRASIL LTDA., Advogado: Adelmo do Valle Sousa Leão, Embargado(a): MASSA FALIDA do PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. , Advogada: Sílvia Regina Estrela, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do presidente. **Processo: ED-Ag-ARR - 219-33.2012.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante(s) e Embargado(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Embargante(s) e Embargado(s): JOSE LUIZ VALENTE, Advogada: Tatiana Coelho, Embargado(a): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Mônica Canellas Rossi, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do presidente. **Processo: ED-Ag-AIRR - 229-19.2016.5.23.0006 da 23a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Simone Regina de Souza Kapitango-A-Samba, Advogado: John Cordeiro da Silva Júnior, Advogada: Ana Virginia Batista Lopes de Souza, Embargado(a): PAULO CÉSAR PEREIRA DO AMARAL, Advogado: Ana Cláudia Scaliante Fogolin Gnoatto, Advogado: Tatiana Pereira de Vasconcelos, Embargado(a): CERTARI SOLUÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA. - EPP, Advogado: Cristiane Carvalho Araújo, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do presidente. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11433-61.2016.5.15.0110 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: MUNICÍPIO DE PLANALTO, Procurador: Carlos Alberto Goulart Guerbach, Embargado(a): DAGOBERTO CORRÊA, Advogado: Marco Adriano Marchiori, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do presidente. **Processo: Ag-AIRR - 1-24.2000.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s):



RICARDO HENRIQUE DOS SANTOS VIANA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogada: Luciana Tenório Ebert, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1556-30.2014.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): TIAGO VELDMAN RODRIGUES, Advogado: Dyego Alves Cardoso, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Iris Yamamoto Izutani, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do presidente. **Processo: RR - 4-30.2013.5.04.0233 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): ALEX PACHECO BORGES, Advogado: Diego da Veiga Lima, Recorrente(s): EPCOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Marco Antônio Aparecido de Lima, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, por contrariedade à Súmula nº 219, I, desta Corte Superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir o pagamento de honorários advocatícios; II - não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante. Inalterado o valor da condenação. **Processo: ED-ED-Ag-RR - 32-79.2010.5.09.0195 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: OI S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): THIAGO KUBIAKI NASCIMENTO, Advogado: Giani Lanzarini da Rosa Lima, Embargado(a): TELENGE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogada: Nilce Regina Tomazeto Vieira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao embargado multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.022, §2º, do CPC de 2015. **Processo: RR - 34-36.2016.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): VANESSA CRISTHINA WAGNER, Advogado: Raul Aniz Assad, Recorrido(s): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Recorrido(s): TECSUL TELEINFORMÁTICA LTDA., Advogado: Airton Miranda Bozza, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as reclamadas ao pagamento de horas extraordinárias decorrentes da não concessão do intervalo previsto no art. 384 da CLT, nos dias em que efetivamente houve a prestação de jornada suplementar, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: Ag-RR - 42-22.2012.5.15.0055 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A, Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Advogada: Débora Marchi Kaupert, Agravado(s): MARIA JOSÉ PAULINO DA SILVA, Advogado: João Lázaro Ferraresi Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 97-61.2017.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Procuradora: Thays Martins Moura Luz, Agravado(s): MARIA FERREIRA DE MELO, Advogado: Carlos Mateus Cortez Macedo, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 109-88.2013.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: ALMIR JOSE DA SILVA E OUTRA, Advogado: Márcio Duarte Novaes, Embargado(a): ASFENE MACCIANTELLI, Advogado: Marcelo Sartorato Gambini, Embargado(a): LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERREIRA, Advogado: Jacqueline Amaro Ferreira Billi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 162-10.2017.5.07.0024 da 7a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CAROLINE SERAFIM GUEDES, Advogado: Francisco Eliézio de Paiva Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Flávio Queiroz Rodrigues, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 165-82.2015.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): HIGI SERV SERVIÇOS LTDA., Advogada: Evelyn Fabrícia de Arruda, Agravado(s): TERMINAIS E OPERAÇÕES S.A. - TERMOP, Advogado: Adriano Dutra Emerick, Agravado(s): RENILDO MIGUEL ALVES DE CÂNDIDO, Advogado: Juliana Martins de Campos Pioli, Advogado: Elisângela Soares, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para,



convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 238-43.2015.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV, Procuradora: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): JACQUELINE VIVALDO SALES DE MEDEIROS, Advogado: Leandro Pereira Alcantara, Agravado(s): INSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO RACIONAL DO TRABALHO - IDORT, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 282-46.2013.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): VILSON MOTA DA SILVA, Advogada: Kátia Pithon Teixeira Machado de Santana, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Marina Midlej Rocha Velame, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 294-08.2011.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Laureana Martins dos Santos, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): MAURO SANTANA, Advogado: Veronica Gabriela lopes soares, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento do Banco do Brasil e da PREVI, e, no mérito, dar-lhes provimento para, convertendo-os em recursos de revista, determinar que sejam submetidos a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 345-31.2012.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): NÉLIO CAMPOS LOUZADA E OUTROS, Advogado: Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 384-63.2015.5.23.0036 da 23a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE COMUNITÁRIA DE SINOP LTDA., Advogado: Rodrigo de Freitas Sartori, Agravado(s): ARIANE LEITE NASCIMENTO, Advogado: Roberto Carlos Melgarejo de Vargas, Agravado(s): HOSPITAL REGIONAL DE SINOP, Advogado: Maurício Magalhães Faria Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 399-11.2012.5.15.0149 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): SUCESSÃO de VALDIR BRANCO DE MIRANDA E OUTRAS, Advogado: Gustavo Andretto, Agravado(s): LWART LUBRIFICANTES LTDA., Advogado: Gustavo da Silva Misuraca, Agravado(s): DIEGO FRANCISCO, Advogado: Mauricio Paccola Ciccone, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 399-98.2016.5.13.0028 da 13a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CONVENIÊNCIA PLANALTO LTDA. - ME, Advogado: Djan Henrique Mendonça do Nascimento, Agravado(s): EDITH DANIELLE ALVES DOS SANTOS, Advogado: Kelly Sonally Melo de Andrade Santiago, Advogado: Maria Lucineide de Lacerda Santana, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 406-48.2011.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Igor Resende Machado, Recorrido(s): ANTÔNIO LOPES DE OLIVEIRA, Advogado: Osmar Batista de Oliveira Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 428-68.2014.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Eriberto Gomes de Oliveira, Agravado(s): NIZIA AZEVEDO HENRIQUES RAMOS, Advogado: Felipe Castro de Carvalho, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 447-61.2011.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s):



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BAGÉ - DAEB, Advogado: Adriana Pereira Tavares, Recorrido(s): RONALDO FAGUNDES, Advogado: Alex Sandro Martins Rodrigues, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula n.º 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 457-19.2016.5.14.0111 da 14a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Anderson Fernandes de Carvalho, Agravado(s): MILKA SILVA CANHETE, Advogada: Flávia Izabel Becker, Agravado(s): EXTRALIMP TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: Ag-ARR - 499-64.2010.5.09.0872 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): JOÃO BOSCO CAETANO, Advogado: Diego Felipe Bochnie Silva, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Alexandre Joao Barbur Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Valéria Cristina Teixeira, Agravado(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogada: Valéria Jaruga Brunetti, Advogado: Genésio Felipe de Natividade, Advogado: André Henrique Mauad, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento, em juízo de retratação, para afastar o óbice indicado na decisão agravada; II - determinar a reautuação do presente feito; III - determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo; IV - publicar a certidão de julgamento para que surtam os efeitos intimatórios. **Processo: AIRR - 499-65.2016.5.14.0403 da 14a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Agravado(s): ELISSANDRO BATISTA DE MELO, Advogado: Danilo Breno Pinho do Nascimento, Agravado(s): MAVI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Leonardo da Silva Cruz, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 510-95.2011.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): GENES JUNIO AGUIAR FERREIRA, Advogado: Ronan de Araújo Caminhas, Recorrido(s): CADAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Paolla Rodrigues Parreira Leite, Advogada: Claudia Carvalho Giesbrecht, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 517-56.2016.5.23.0041 da 23a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CONSÓRCIO J. MALUCELLI / C. R. ALMEIDA, Advogado: Tobias de Macedo, Agravado(s): MÁRIO CÉSAR MANFRIN, Advogado: Frank Eugênio Zakalhuk, Agravado(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Berenice Muller da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 522-30.2011.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): ISS MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE UTILIDADES LTDA., Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Recorrido(s): SAMIR DINIZ CORREA, Advogado: Lurdes Poletto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir o pagamento de honorários advocatícios, sem alteração do valor da condenação. **Processo: AIRR - 522-89.2014.5.06.0019 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LEANDRO DE OLIVEIRA LINS, Advogado: Arthur Coelho Sperb, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 522-64.2016.5.05.0531 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A.,



Advogado: Fernando Moura Fernandes Filho, Agravado(s): DAYANE DE SOUZA LIMA, Advogado: Cristiano Gonçalves Ayres, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, com imposição de multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, em proveito da agravada. **Processo: Ag-AIRR - 529-13.2015.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Antonio Jose Telles de Vasconcellos, Procurador: Bruno Fagundes, Agravado(s): NAIARA CRISTINA SANTOS DA SILVA, Advogado: Luana Moreno Souto Tambon, Advogado: Pedro Henrique Euclides da Silva, Advogado: Frederico Tavares Tambon, Agravado(s): LÍDER RECURSOS HUMANOS LTDA. - ME, Advogado: Jailson Freire de Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 555-66.2016.5.08.0015 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BRENER GOMES RODRIGUES, Advogado: Rone Miranda Pires, Advogado: Davi Costa Lima, Advogado: Marco Antônio da Silva Pereira, Advogada: Gabriela da Silva Rodrigues, Agravado(s): UNIHEALTH LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Roberta Lurbe Fonseca, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 563-09.2016.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): RUAN CARLOS DOREA COSTA, Advogado: Catarina Rodrigues Costa Dias, Agravado(s): MANA ENGENHARIA E CONSULTORIA S.A., Agravado(s): DARCY REBELLO FILHO, Agravado(s): CORDÉLIA ALVES RIOS, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 639-28.2016.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogado: Matheus Dantas da Silva, Agravado(s): MANUEL FERNANDES ARAÚJO, Advogado: Jean Carlos Varela Aquino, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 647-75.2016.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): JEFERSON SOARES DE LIMA, Advogado: Roberto César Diniz Cabrera, Agravado(s): VISAM VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Gabriela Barreto Lima de Carvalho, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 660-64.2016.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): AUTOMETAL S.A., Advogada: Carolina Cerqueira Seixas, Agravado(s): DIOGO CORREA LIMA, Advogado: Vanusa Berbert de Castro, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 673-31.2016.5.12.0015 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Walda Helena dos Passos Oliveira Terceiros, Agravado(s): ELISEU RODRIGUES DE AZEVEDO, Advogado: Cairo Lucas Machado Prates, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 677-95.2016.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procurador: Marlon Collaço Pereira, Agravado(s): EMERSON CARDOSO, Advogado: Rodrigo Botelho de Souza, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 681-68.2015.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): AUDEN REFRIGERAÇÃO LTDA., Advogado: Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Agravado(s): EDSON PAWLOWYTSCH, Advogado: Luiz Fernando Gomes da Silva, Agravado(s): AGNES TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA., Advogada: Roseli Aparecida da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 727-32.2017.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, Advogado: Antônio Américo Barauna Filho, Agravado(s): JOSÉ FERREIRA DA ROCHA, Advogado: Emens Pereira de Souza, Agravado(s): BERTULINA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Tales de Assis Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 729-**



72.2015.5.06.0013 da 6a. Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): JOÃO BATISTA NUNES DE MOURA, Advogado: Youshiro Yokota Neto, Advogado: José Ulisses de Lima Júnior, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 730-65.2011.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): ANTÔNIO OZUMA, Advogado: Marcos Jacovani, Recorrido(s): ITRON SOLUÇÕES PARA ENERGIA E ÁGUA LTDA., Advogado: Reinaldo de Francisco Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao item II da Súmula nº 437 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de 1 (uma) hora extra por dia efetivamente trabalhado, acrescida de 50% (cinquenta por cento), e reflexos postulados, pelo gozo parcial do intervalo intrajornada, conforme se apurar em liquidação. Valor da condenação acrescido em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com custas de R\$ 600,00 (seiscentos reais), pela reclamada, para efeito de novo recurso. **Processo: AIRR - 741-44.2016.5.11.0003 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): FRANCISCO CORRÊA RODRIGUES, Advogado: Waldir Lincoln Pereira Tavares, Agravado(s): PARENTE ANDRADE LTDA., Advogado: Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 745-60.2014.5.07.0004 da 7a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): EMPRESA DE TRANSPORTE SANTA MARIA LTDA., Advogado: Pedro João Carvalho Pereira Filho, Agravado(s): ROBERIO FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Amoneli Dantas Cavalcante Abreu, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 746-72.2013.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): DAYANE DE OLIVEIRA COSTA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): SERRA AZUL WATER PARK S.A., Advogado: Gustavo Sartori, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 746-05.2015.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): REDE D'OR SÃO LUIZ S.A., Advogado: Rodrigo Seizo Takano, Recorrido(s): GABRIEL ARCHANJO DA SILVA, Advogado: Luiz Cláudio Marques, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para estabelecer o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. Mantido o valor da condenação. **Processo: AIRR - 776-05.2016.5.14.0008 da 14a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA - DETRAN, Procurador: Tainá Almeida Casanovas, Agravado(s): SIMONE MATOS DA SILVA, Advogada: Roselaine Ribeiro Vargas da Costa, Agravado(s): AGASUS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 818-24.2014.5.21.0010 da 21a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: André Luís Torres Pessoa, Advogado: Igor Teixeira Santos, Advogado: Fernanda Karla de Oliveira Paiva, Agravado(s): JOSÉ MAYCON SULLIVAN DE SOUZA BRITO, Advogada: Roneide Pereira da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 820-72.2016.5.05.0461 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Gustavo Lanat Filho, Agravado(s): FREDSON DAMASCENO SANTOS, Advogada: Maria Sirlene Silva de Freitas, Agravado(s): META TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Alexandre Cardoso Feitosa, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 822-26.2015.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): VICTOR ZOPELARO,



Advogado: Alberto Furtado de Oliveira, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 822-04.2016.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE LONDRINA, Advogada: Samantha Kelly Doroso, Agravado(s): ANDRÉ AGOSTINHO HAMERA, Advogada: Mariana Sanches Sella, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 823-29.2017.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ, Advogado: Márlcio da Rocha Luz Moura, Agravado(s): NAIR NONATA PINDAÍBA DOS SANTOS, Advogada: Maria do Socorro Oliveira da Costa, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 888-24.2017.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ, Advogado: Márlcio da Rocha Luz Moura, Agravado(s): CLAUDIMIRA CARDOSO SOARES, Advogada: Maria do Socorro Oliveira da Costa, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-ARR - 914-92.2015.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: MARCOS SANTOS GOMES, Advogada: Zuleide de Santana Silva, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Fabiana Galdino Cotias, Embargado(a): GDK S.A., Advogado: Marcelo de Araujo Ferraz, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 928-09.2010.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): FCA FIAT CHRYSLER PARTICIPAÇÕES BRASIL S.A., Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Recorrente(s): TEKSID DO BRASIL LTDA., Advogado: Rodolfo Henriques do Nazareno Miranda, Recorrido(s): EDILSON DE MENDONCA LIMA, Advogado: Herman Gonçalo Campomizzi, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Recursos de Revista das reclamadas quanto aos temas: I - "reflexos do repouso semanal remunerado majorado pelas horas extras", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação os reflexos do repouso semanal remunerado, majorado pelas horas extras, nas demais parcelas salariais; e II - "multa do art. 477 da CLT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação a multa do art. 477, § 8.º, da CLT. **Processo: AIRR - 934-51.2010.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Aline Patachi, Agravado(s): JACKSON BRASIL JACOBINA AIRES, Advogada: Nacir da Conceição Fernandes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento do Banco do Brasil e da PREVI, e, no mérito, dar-lhes provimento para, convertendo-os em recursos de revista, determinar que sejam submetidos a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa n.º 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 938-89.2011.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CARLOS ALBERTO BITTENCOURT DOS SANTOS, Advogado: Carlos Alberto Bittencourt, Agravado(s): PROFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS S.A., Advogado: Noel Domingos de Sousa, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 938-52.2015.5.14.0002 da 14a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Helen Cristine do Nascimento Ferreira, Advogado: Ocicled Cavalcante da Costa, Agravado(s): JOSÉ FONTINELE DE MELO, Advogado: Maria Clara do Carmo Góes, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 965-26.2015.5.14.0005 da 14a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): DIRECIONAL ENGENHARIA S.A., Advogado: Roberto Jarbas Moura de Souza, Agravado(s): TATIANE FERREIRA DA SILVA, Advogado: Maria Clara do Carmo Góes, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR**



- **973-30.2010.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): TEKSID DO BRASIL LTDA., Advogado: Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Recorrido(s): ROBESPIERRE MARTINS DE JESUS, Advogada: Paola Alves de Faria, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT e contrariedade à Súmula Vinculante n.º 4, e, no mérito, dar-lhe provimento para, fixando o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade, excluir da condenação as diferenças salariais deferidas a tal título. **Processo: ARR - 975-07.2010.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: José Verci Corrêa, Agravado(s) e Recorrente(s): SILVANA COELHO GOMES, Advogada: Cristiane Rosa, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da reclamante, apenas quanto ao tópico da justiça gratuita, por violação do art. 5.º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder-lhe os benefícios da justiça gratuita; II - conhecer do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista Adesivo do reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 986-16.2014.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: KLABIN S.A., Advogado: Joaquim Miró, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): LUIZ CARLOS SIQUEIRA, Advogado: Sílvio César de Medeiros, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1033-60.2013.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Arnor Serafim Júnior, Advogado: Sérgio Shiroma Lancarotte, Agravado(s): DANIELI DA SILVA TESSARO, Advogado: Renan Osório Ribeiro, Agravado(s): PÓRTICO CLUBE DE SEGUROS LTDA., Advogado: José Alberto Opitz, Agravado(s): PROMO 7 RECURSOS E PATRIMÔNIO HUMANO LTDA., Advogado: Rubens Antonio Rocha, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1043-04.2014.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: AMADEUS BRASIL LTDA., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): MARCO AURÉLIO BUSCHMANN, Advogado: Antônio Dilson Picolo Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1068-29.2016.5.23.0108 da 23a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Ana Paula Ortelhado Mendes Barão, Advogada: Geise Meuri Moraes, Agravado(s): VALDECIO JESUS NUNES, Advogada: Laura Cristina Souza Madureiro, Agravado(s): CERTARI SOLUÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Marcela Cecília de Oliveira Luz, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa n.º 928/2003 do TST. **Processo: Ag-ED-RR - 1070-50.2010.5.03.0145 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Euler de Moura Soares Filho, Agravado(s): ALEXANDRE REZENDE FONSECA, Advogado: Celso Ferrareze, Advogado: Gabrielle Ramos Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1091-54.2012.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): JOÃO PAULO QUEIROGA BERTOLI, Advogada: Avatéia de Andrade Ferraz, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Juliana Eloisa Bianco, Advogado: Mateus Diniz de Andrade Carvalho, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1233-93.2011.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): CLAUNICE HENRIQUE, Advogado: Magalhães Rodrigues da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): SABARÁLCOOL S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Alysson Vitor da Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante, e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada. **Processo: RR - 1238-48.2011.5.03.0135**



da 3a. Região, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): SEVERINO SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Cleisson Aguiar, Recorrente(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Maria Inês Murgel, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante; e, II - não conhecer do recurso de revista interposto de forma adesiva pela reclamada VALIA, nos termos do art. 500, III, do CPC (atual art. 997, § 2º, do CPC/2015). **Processo: AIRR - 1286-02.2015.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S.A., Advogada: Evelyn Fabrícia de Arruda, Agravado(s): HERIBERTO WERNER DA SILVA, Advogada: Clair da Flora Martins, Agravado(s): CONDOMINIO EDIFÍCIO JOÃO PAROLIN, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1288-38.2010.5.05.0011 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Agravado(s) e Recorrente(s): JERONIMO JORGE GONÇALVES, Advogado: Jorge Sotero Borba, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: à unanimidade: I - conhecer dos Agravos de Instrumento das reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento; II - conhecer do Recurso de Revista do reclamante, por contrariedade à Súmula n.º 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a declaração de prescrição total, determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, a fim de que prossiga na análise do Recurso Ordinário do autor, como entender de direito. **Processo: RR - 1289-31.2011.5.01.0421 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): CENTER TRADING INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Túlio Cláudio Ideses, Recorrido(s): MANOEL LUIZ DA SILVA, Advogado: Jorge de Oliveira, Recorrido(s): BRASFRIGO S.A., Advogado: Carla Luiza de Araújo Lemos, Recorrido(s): MASSA FALIDA da COMPANHIA TÊXTIL FERREIRA GUIMARÃES, Advogado: Deir Rosa Machado Júnior, Recorrido(s): GUIMTEX PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Tiago Siqueira Mota, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1361-10.2014.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): LENARGE TRANSPORTES E SERVICOS LTDA., Advogado: Marcos Castro Baptista de Oliveira, Advogado: Renata Figueiredo Soares, Advogado: Gabriel Möller Malheiros, Agravado(s): REUBEM COSTA FERREIRA, Advogado: Gabriel Möller Malheiros, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1424-23.2015.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ISRAEL HONORIO SOBRINHO, Advogado: Alexandre Magno Lins Ramos, Agravado(s): B&Q ENERGIA LTDA., Advogado: Carlos Antônio Ferreira Wanderley, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1427-83.2014.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, Procurador: Silas Renato Parenti, Procuradora: Meira Lúcia Ramos, Procurador: Edson Custódio dos Santos, Recorrido(s): LAERTE BATISTA BORGES, Advogada: Andresa Cristina Rosa Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação da Súmula Vinculante 37 do STF, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos da reclamação trabalhista. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas pelo reclamante, das quais fica dispensado em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1472-87.2014.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante(s) e Embargado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BRASÍLIA, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Lais Lima Muylaert Carrano, Embargante(s) e Embargado(s): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. E OUTRO, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Fernando Hugo Rabello Miranda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1481-65.2011.5.08.0001 da 8a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa,



Recorrente(s): NAZARÉ COMERCIAL DE ALIMENTOS E MAGAZINE LTDA., Advogada: Lorena Teixeira Lima, Recorrido(s): JOSUEL CARDOSO DOS SANTOS, Advogado: Deise Neves Nazaré Rios Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à multa prevista no art. 475-J do CPC/1973, por violação do art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a incidência da referida penalidade. Inalterado o valor da condenação. **Processo: AIRR - 1559-67.2014.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): JOÃO ALVES DA SILVA, Advogado: Gilberto Cláudio Hoerlle, Agravado(s): VIAÇÃO CIDADE BRASÍLILA LTDA. E OUTROS, Advogado: Marcus Ruperto Souza das Chagas, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1620-51.2014.5.06.0103 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): VAREJÃO SÃO MARTINS LTDA., Advogado: Carlos Eduardo Cavalcanti Padilha de Brito, Agravante(s): PAULA MACHADO DE ARAÚJO, Advogado: Paulo Henrique Carvalho Bispo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade: I - não conhecer do Agravo de Instrumento da reclamada; II - conhecer do Agravo de Instrumento da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1625-14.2010.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): RODRIGO SILVÉRIO GUIMARÃES DUQUE, Advogado: Leonardo Siqueira, Recorrido(s): EMBRAFORTE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Arnatrix Machado Nogueira, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Décio Freire, Advogado: Randolfo Álvaro de Sousa Costa, Advogado: Nei Calderon, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, quanto aos seguintes temas: a) "rescisão indireta - configuração", por violação do artigo 483, "d", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a conversão da dispensa sem justa causa em rescisão indireta do contrato de trabalho e acrescer à condenação o pagamento do aviso prévio indenizado e reflexos e da multa de 40% do FGTS. Determina-se, ainda, a entrega das guias necessárias para o recebimento do seguro desemprego e, em caso da impossibilidade de gozo do benefício, que o direito se convole em perdas e danos; b) "indenização por danos morais", por violação do artigo 927, parágrafo único, do CCB, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no importe de R\$15.000,00 (quinze mil reais). Custas complementares pela reclamada no valor de 2% sobre o novo valor da condenação, fixado em R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **Processo: Ag-AIRR - 1649-67.2016.5.07.0018 da 7a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Geórgia Lima Azevedo e Nascimento, Advogado: Rafael Araújo Vieira, Agravado(s): MARIA DE JESUS BARROS, Advogado: Francisco Mailson de Oliveira Silva, Advogada: Sâmia Maria Oliveira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 1690-10.2014.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Luciano Guarnieri Galil, Agravado(s): NAIARA SANTUZA DE OLIVEIRA, Advogado: Luís Eduardo Loureiro da Cunha, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-ARR - 1745-94.2011.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: JOSÉ CARLOS SABINO DE FREITAS, Advogado: Nivaldo Pedro de Araújo, Embargado(a): FULVIO MARCIO FONTOURA, Advogado: Aline Almeida de Oliveira, Advogado: Luiz Fernando Valladão Nogueira, Embargado(a): CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE UBERABA, Advogado: Márcio Fúlvio Fontoura, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2056-74.2016.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Lia Regina de Almeida Pinto, Advogado: Alexandre Fleming Neves de Melo, Advogado: Rafael Reis Pereira, Advogado: Leandro Braga Ribeiro, Agravado(s): JOSE MARCIO EUFRAZIO DE LIMA, Advogado: Daniel Félix da Silva, Agravado(s): D5 ASSESSORIAS E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Alessandra da Silva Contente, Advogada: Karina Bandeira da Costa, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja



submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 2064-61.2014.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Flávio Maschietto, Agravado(s): ALEXANDRE EVERTON DA SILVA, Advogado: Raimundo Jéter Rodrigues Costa, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2111-85.2011.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): SUELY APARECIDA DE CARVALHO MOREIRA, Advogada: Luciane Adam de Oliveira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Fábio dos Santos Souza, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 2179-06.2010.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DAYCOVAL S.A., Advogado: Marcos Cintra Zarif, Advogado: Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s) e Recorrente(s): ROSIMAR DA SILVA, Advogado: Antonio Soares, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante, por contrariedade à Súmula nº 437, IV, do TST (decorrente da conversão da Orientação Jurisprudencial nº 380 da SBDI-1), e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de uma hora extra, com adicional de 50%, e reflexos postulados, nos dias em que a jornada de trabalho for superior a seis horas, conforme se apurar em liquidação. Valor da condenação acrescido em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), custas complementares de R\$ 200,00 (duzentos reais), pelo reclamado. **Processo: RR - 2276-26.2012.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, Advogado: Francisco Carlos Leme, Advogado: Edson Custódio dos Santos, Recorrido(s): DERCI FRANCISCO DAVID, Advogada: Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação da Súmula Vinculante 37 do STF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais e reflexos. **Processo: AIRR - 2403-32.2012.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA FILHO, Advogado: Claudemir Luís Flávio, Agravado(s): J. MACÊDO S.A., Advogada: Ismênia Evelise Oliveira de Castro, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2476-11.2014.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Mariane Vendl Craveiro, Agravado(s): LUIZ FELIPE SANCHES, Advogado: Leonardo José Carvalho Pereira, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2685-82.2014.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Vítor Maurício Braz Di Masi, Agravado(s): MARIA BETANIA ALVES DE MOURA, Advogado: Karina Lemos Di Próspero, Agravado(s): SETE PRODUTOS E LIMPEZA LTDA. - ME, Advogado: Edson de Camargo Bispo do Prado, Agravado(s): FKS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3410-38.2014.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): OSWALDO GONÇALVES DOS SANTOS NETO, Advogado: Carlos Renato Guerra da Fonseca, Agravado(s): LESA ÓLEO E GÁS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Nelson Serson, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: Ag-RR - 4255-48.2013.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): LE MONDE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Advogado: Alexandre Fernandes Souza, Agravado(s): JOSIEL DOS SANTOS BORGES, Advogado: Eduardo Witkowsky, Advogado: Fábio Roberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo:**



ARR - 4789-57.2010.5.12.0026 da 12a. Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO ELETROSUL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELOS, Advogada: Giovana Michelin Letti, Agravado(s) e Recorrente(s): VILMAR JULIO FELISBINO, Advogado: Felisberto Vilmar Cardoso, Agravado(s) e Recorrido(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Caroline Campos de Oliveira, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do reclamante quanto às progressões por antiguidade, por violação do art. 129 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, julgando parcialmente procedente a reclamação trabalhista, reconhecer o direito do reclamante às diferenças salariais decorrentes das promoções por antiguidade, observada a prescrição reconhecida no feito, conforme apuração em liquidação de sentença, bem como determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que analise os temas prejudicados do Recurso Ordinário do autor (contribuições cota-patronal, cota-participante, diferenças de reserva matemática, diferenças da complementação de aposentadoria e honorários advocatícios). Invertido o ônus da sucumbência; II - conhecer do Agravo de Instrumento da segunda reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: ED-Ag-RR - 6348-51.2011.5.12.0014 da 12a. Região, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marco Aurélio Quint de Campos, Advogado: Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Embargado(a): PAULO CEZAR LOUREIRO ORTIZ, Advogado: Lidiomar Rodrigues de Freitas, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

Processo: AIRR - 10006-53.2015.5.01.0207 da 1a. Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procuradora: Walkiria Lima da Rocha, Agravado(s): LEVY MARTINS DE LIMA, Advogada: Arilândia Dantas Formiga, Agravado(s): EMPRESA DE SERVIÇOS DINÂMICA EIRELI, Advogado: Carla Priscilla da Rocha Castro, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.

Processo: AIRR - 10081-71.2010.5.04.0761 da 4a. Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): SETA S.A. - EXTRATIVA DE TANINO DE ACÁCIA, Advogado: George Ricardo Gradin, Agravado(s): VALDONI SILVA DE VARGAS, Advogado: Itomar Espíndola Dória, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.

Processo: RR - 10138-05.2015.5.01.0048 da 1a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): BRUNO SOUZA PAVÃO, Advogada: Luciana Sanches Cossão, Recorrido(s): XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CAMBIO, TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S/A E OUTRA, Advogado: Domingos Antonio Fortunato Netto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

Processo: AIRR - 10283-80.2015.5.01.0462 da 1a. Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): VINICIUS DA SILVA COUTO, Advogada: Angelina Melo Vidal, Agravado(s): ALPHENZ ENGENHARIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Daniel Gonçalves Prado, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 10300-25.2015.5.18.0016 da 18a. Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Francisco José de Siqueira, Advogado: Ronaldo Silva de Assis, Agravado(s): MARIA MARLEY TRONCONI, Advogado: Agnaldo Nogueira de Paiva, Agravado(s): FW/BRAZIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Gustavo Henrique Ribeiro Pascoal, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento



na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: Ag-AIRR - 10365-36.2016.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - DR/SPI, Advogado: Márcio Salgado de Lima, Advogado: Rafael Araújo Vieira, Advogada: Fabiola Diogo Silva Maciel, Agravado(s): JOSE MARCIANO GUEDES, Advogado: Rogério Oliveira Anderson, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10467-87.2015.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ERIK COSTA DE SOUZA, Advogada: Elza Socorro de Souza, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 10581-96.2016.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., Advogado: Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): FABIANA APARECIDA FERNANDES SALES, Advogado: Fabriny Marques da Silva Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10613-12.2015.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, Advogada: Roberta da Gama Lima Perez Esteves, Agravado(s): ROSÂNGELA LOUREIRO CHACON, Advogado: Sérgio Roberto Simões, Advogado: Custódio Luiz Carvalho de Leão, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10708-17.2015.5.03.0183 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, Advogado: Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Gustavo Soares da Silveira Giordano, Advogado: Pedro Henrique Faria Rodrigues, Agravado(s): ISAQUE JEFERSON DE OLIVEIRA, Advogado: Gabriel Möller Malheiros, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 10723-36.2015.5.15.0123 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CONSTRUTORA MADRI LTDA, Advogado: Paulo Roberto Almeida Rampim, Agravado(s): REINALDO ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Luiz Donizeti de Souza Furtado, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10757-63.2014.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, Advogado: Marco Aurélio Silva Ferreira, Agravado(s): YARA APARECIDA KOVATCH, Advogado: Silvio César Carneiro de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10869-84.2014.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN- SP, Procurador: Robson Flores Pinto, Procurador: Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Agravado(s): DOMÉNTICA CINTRA GOULART DA SILVA, Advogado: Noé Aparecido Martins da Silva, Agravado(s): PETROS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Agravado(s): ADEMAR ALTAIR AMER, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10963-26.2015.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., Advogado: Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): JOSIVALDO DA SILVA MENDONÇA, Advogado: Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Advogado: Vagner dos Santos Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10988-64.2016.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MARIA HELENA TORRES FREIRE, Advogada: Karine Carvalho Barcelos, Advogado: Paulo Henrique Rezende, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 11048-88.2014.5.15.0141 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): ÂNGELA APARECIDA DE SISTO, Advogado: Renato Macedo Zeferino, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MOCOCA, Advogado: Luciana Maria Catalani, Advogada: Ana



Teresa Milanez Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 11114-56.2013.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): DIOGO FERNANDO MAIA, Advogado: Alexandre Santana Nascimento, Recorrido(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 11156-02.2017.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): DAVID LEANDRO DE OLIVEIRA, Advogada: Bruna Santos, Recorrido(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Recorrido(s): VISION GRAPHIC DESIGN DO BRASIL LTDA., Advogado: Noêmia Lucchesi Barros Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 11214-15.2015.5.01.0226 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BAYER S.A., Advogado: Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Advogado: Filipe Augusto Farias Alves, Agravado(s): MICHEL DE OLIVEIRA ELIAS, Advogado: Monica da Silva Magalhaes, Agravado(s): EMPREITEIRIA ELIAS LTDA. - ME, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11283-83.2015.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ÁGIL NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Agravado(s): CAMILO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Luis Felipe Queiroz Araújo, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11363-28.2016.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Paulo Henrique Procópio Florêncio, Procurador: Robson Flores Pinto, Agravado(s): TAMIRES MARTINS MENDONÇA, Advogado: Luiz Fábio Monteiro, Agravado(s): SS SANEAMENTO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11389-50.2015.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Marcelo Mello Martins, Procuradora: Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s): FÁBIO JOSÉ SIQUEIRA DA SILVA, Advogado: Felipe Perisse Vianna, Agravado(s): TECNOL EQUIPAMENTOS DE CONTROLE LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11425-08.2015.5.03.0093 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, Advogado: Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Gustavo Soares da Silveira Giordano, Advogado: Pedro Henrique Faria Rodrigues, Agravado(s): OSIRIS ALVES LEMOS, Advogado: Wagner Campos Gomes, Advogada: Rosângela Aparecida Trindade, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 11606-13.2015.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): JESUS BARIÃO, Advogado: Marcela de Paula e Silva Simão, Agravado(s): RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA., Advogado: Daniel de Lucca e Castro, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11692-07.2013.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ROSELITO VIEIRA BARROS, Advogado: Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Agravado(s): JOSÉ RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTRO, Advogado: Carlos Alberto de Deus Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento somente quanto à base de cálculo das horas in itinere para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 11714-19.2014.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CAO A MOTOR DO BRASIL LTDA., Advogado: Diego Sabatello Cozze, Agravado(s): REINALDO MATOS DA SILVA JUNIOR, Advogado: Paulo Roberto da Silva Mitrano, Advogado: Rafael Roma de Moura, Advogado: Jader Salomone, Advogado: Celso Braga Gonçalves Roma, Advogado: Sandra Morais Patrício Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11787-84.2015.5.15.0122 da**



15a. Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): SELLER MNT MAGAZINE LTDA., Advogada: Patrícia Sabbag Costa, Agravado(s): FERNANDA DOS SANTOS, Advogada: Suzely Aparecida Barbosa de Souza Custódio, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11795-10.2013.5.01.0223 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Stefan Jose Alves Costa, Agravado(s): CÁTIA CILENE MESSIAS MEDEIROS, Advogado: Omar de Souza Bonancio, Agravado(s): RL CLEAN SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12005-65.2015.5.15.0073 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Doclácio Dias Barbosa, Agravado(s): ROSELI CRISTINA DA SILVA SANTOS, Advogado: Jordemo Zaneli Júnior, Agravado(s): MANFRINATO & MANFRINATO LTDA. - EPP, Advogado: Vitor Antônio Zani Furlan, Advogado: Aparecido Furlan, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12021-90.2015.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): SIDNEY VOLK DA SILVA, Advogado: Gabriel Atlas Ucci, Advogado: Daniel Bijos Faidiga, Agravado(s): SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogado: Carlos Carmelo Balaró, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12052-17.2015.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Procurador: Daniel Rugeri Moreira, Agravado(s): FERNANDO APARECIDO RIBEIRO, Advogado: Rodrigo Francisco Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12142-71.2015.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogada: Daniela Albino Aragão de Souza, Agravado(s): ÁTILA MACEDO DA SILVA, Advogado: Robson Rosado Feijó, Agravado(s): BSM ENGENHARIA S.A., Advogado: Jackeline Silva de Oliveira, Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 12155-59.2015.5.01.0421 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Advogado: Fernando Queiroz Silveira da Rocha, Advogado: André Ricardo Smith da Costa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): PATRÍCIA CRISTINA DA SILVA, Advogado: Dante Leonardo Novais, Agravado(s): MAX AGP COMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Wellington de Souza Ferreira, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12163-98.2015.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CRISTIANE CARDOSO, Advogado: Luis Eduardo Ricci, Agravado(s): EXTRALIMP TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Maria do Socorro de Carvalho Oliveira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Fabio Vieira Melo, Advogado: Márcio Salgado de Lima, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 12407-69.2015.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Marcelo Galvão de Moura, Advogada: Jéssica Cristina Lino, Agravado(s): SIMONE DIAS DA SILVA, Advogada: Isis Lugon Neves, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 12426-27.2016.5.18.0141 da 18a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): NIOBRAS MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Advogado: Ludmila Rodrigues Netto Alves, Agravado(s): EDSON ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: João Paulo Palmeira Barreto, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de



Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12629-68.2015.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Doclácio Dias Barbosa, Procurador: Pedro Luiz Tiziotti, Agravado(s): MÁRCIA DIAS PERNOMIAN, Advogado: Fabiano Bandeca, Agravado(s): ÁGUIA DE AÇO VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Sérgio Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12647-23.2016.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Manoela Regina Queiroz Corrêa Lima Blanchini, Advogado: Henrique Silveira Melo, Agravado(s): JOSE DIVINO GRACIANO, Advogado: Élio Fernandes das Neves, Agravado(s): GRADUADA TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 13880-16.2016.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Procurador: José Mauro Paulino Dias, Agravado(s): VILMA SOUSA CARDOSO ESTEVÃO, Advogada: Debora Serafim Cintra Silva, Advogado: Tiago Alves Siqueira, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-RR - 15900-47.2009.5.17.0151 da 17a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: DADALTO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRA, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): ROBERTA HENRIQUE BRAGA IGNE, Advogado: José Geraldo Nascimento Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 16274-37.2014.5.16.0015 da 16a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CISNE BRANCO TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Ulisses César Martins de Sousa, Advogada: Gislaine Andrade Pinheiro Camarão, Agravado(s): CASIMIRO FERREIRA REIS, Advogado: Matias Machado, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 20056-48.2015.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s) e Recorrente(s): PETTENATI SA INDUSTRIA TEXTIL, Advogado: Rosangela Carniel, Agravado(s) e Recorrido(s): CLAUDETE CATARINA RAUBER, Advogada: Cláudia Cássia Dallegrave, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 14 da Lei n.º 5.584/70, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 20806-61.2015.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): DIGITEL S.A. - INDÚSTRIA ELETRÔNICA, Advogado: Jacques Antunes Soares, Recorrido(s): JOSÉ NILTON DA CUNHA SILVA, Advogado: Max Antônio Silva Vieira, Recorrido(s): BEZA & SILVA SERVIÇOS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 14 da Lei n.º 5.584/70, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 21242-18.2015.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): SULBRAS MOLDES E PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Henry Luciano Maggi, Advogada: Janete Maria Moresco, Agravado(s): ELIANE DE FÁTIMA BOEIRA MELO, Advogado: Antônio Rodolfo Silva Ferreira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 39100-96.2008.5.01.0302 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): RENATA BAPTISTA DA SILVEIRA, Advogado: Luis Jorge Tinoco Fontoura, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 40100-06.2014.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS, Advogada: Mara Lúcia Vilela Novais Fernandes, Advogado: John Cordeiro da Silva Júnior, Agravado(s): CARLOS ANDRE DE MENEZES SILVA, Advogado: José Everaldo Vieira Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 56600-21.2008.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: PAULO ROBERTO ROSA DAS CHAGAS,



Advogado: Montalbani Costa da Motta, Advogado: Roberto Domingos Spadao Marcato, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Flávio Barzoni Moura, Embargado(a): COOPERATIVA RIOGRANDENSE DE ELETRICIDADE LTDA. - COORECE (EM LIQUIDAÇÃO), Advogada: Cíntia Dias Aprato, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 62300-68.2005.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Sílvia Pellegrini Ribeiro, Agravante(s): JOSÉ LUIZ DOS SANTOS, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST; II - sobrestar o exame do Agravo de Instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: ED-Ag-RR - 62600-05.2013.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: AVISTA S.A., - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO E OUTRO, Advogado: José Hildo Sarcinelli Garcia, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): VALQUIRIA GOMES DA SILVA NASCIMENTO, Advogado: Wéilton Róger Altoé, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 66600-69.2008.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MAURÍCIO JOSÉ ANTUNES RIBEIRO HOMEM, Advogado: Maurício Granadeiro Guimarães, Agravante(s): GLOBALPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Fábio Batista de Medeiros, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 68600-47.2009.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S.A., Advogado: Benedicto Celso Benício, Agravado(s): MARIA DE LOURDES DE CARVALHO, Advogado: Vanessa Carla Vidutto Berman, Advogado: LUCIANE FURTADO PEREIRA, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 73040-68.2007.5.24.0004 da 24a. Região**, corre junto com AIRR - 73041-53.2007.5.24.0004, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TATIANA DE ALENCAR NICOLAU, Advogado: Julio Cesar Fanaia Bello, Agravado(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogada: Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 73041-53.2007.5.24.0004 da 24a. Região**, corre junto com AIRR - 73040-68.2007.5.24.0004, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): TATIANA DE ALENCAR NICOLAU, Advogado: Julio Cesar Fanaia Bello, Agravado(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogada: Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Agravado(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: Ag-AIRR - 74600-61.2006.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Pedro Luiz Tiziotti, Procurador: Luisa Baran de Mello Alvarenga, Agravado(s): MÁRCIA TEIXEIRA DA SILVA, Advogado: Ivan Victor Silva e Rocha, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Ivan Clementino, Agravado(s): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA. E OUTROS, Advogada: Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): EGLAIR TADEU JULIANI E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 84800-51.2002.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s) e



Recorrido(s): UNILEVER BRASIL HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA LTDA., Advogado: Fernanda Bregion Daniel, Agravado(s) e Recorrente(s): JANETE APARECIDA DE PAULA, Advogado: Ariovaldo Paulo de Faria, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista da reclamante somente quanto ao tema "Intervalo Intra jornada - Concessão Parcial", por contrariedade à Súmula n.º 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento total do período previsto para o intervalo intra jornada, de uma hora, com o adicional correspondente, nos termos do disposto no referido item I da Súmula n.º 437 do TST. **Processo: AIRR - 122700-19.2009.5.07.0009 da 7a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Lorena de Sousa Damascena, Agravado(s): INTEGRAL COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA., Advogado: Gustavo Brasil de Arruda, Agravado(s): GLEIDSTON ALCÂNTARA DOS SANTOS, Advogado: Gustavo Brasil de Arruda, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 123400-25.2009.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): EMPRESA BENTO GONÇALVES DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Hamilton da Silva Santos, Recorrido(s): IVANIR RUSTICK, Advogado: Antônio Alberto Caser, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 130900-95.2006.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): SIDNEI ROSA CRISPIN, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: à unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao Agravo; II - conhecer e, no mérito, dar provimento ao Agravo de Instrumento, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa n.º 928/2003 do TST. **Processo: ED-ARR - 137500-80.2008.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: PIRELLI PNEUS LTDA., Advogada: Rossana Maria Lopes Brack, Embargado(a): JANDIR SCHMITT MOSQUER, Advogado: Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 218000-25.2005.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s) e Recorrido(s): PLÍNIO MORANDI, Advogada: Marina Aidar de Barros Fagundes, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Juliano Nicolau de Castro, Agravado(s) e Recorrente(s): BANESPREV FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Alex Sandro Damião de Souza, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Recursos de Revista dos reclamados, quanto à complementação de aposentadoria, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhes provimento para julgar improcedente a ação. Custas, em reversão, pelo reclamante, das quais fica isento, porque beneficiário da justiça gratuita. Prejudicada a análise do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista adesivo do reclamante. **Processo: AIRR - 237900-61.2006.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): GILMAR APARECIDO JUTKOSKI, Advogado: Joubert Natal Turolla, Agravado(s): WAHLER METALÚRGICA LTDA., Advogado: Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 249500-71.2004.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Nilton Carlos de A. Coutinho, Procuradora: Cláudia Helena D. de Lacerda, Agravado(s): ANDRÉA NIERI POSANI CASTELLI, Advogado: Ivan Victor Silva e Rocha, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Ivan Clementino, Agravado(s): TRANSPORTE WADEL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000144-42.2016.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MAGNESITA REFRAATÓRIOS S.A., Advogado: Luiz Fernando Alouche, Agravado(s): JEAN PRESTE DE OLIVEIRA, Advogado:



Wagner Souza da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000147-52.2014.5.02.0708 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): SUPERMERCADO HIRA LTDA., Advogada: Ana Luiza Troccoli, Advogado: Denise Mieko Yokoi, Agravado(s): MICHELE TELES DA COSTA, Advogado: Afonso Paciléo Neto, Advogada: Stela Rodighiero Paciléo, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1000215-30.2015.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): ELIAS PIRES DE SOUZA, Advogado: Agamenon Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1000400-38.2015.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A., Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Recorrido(s): SILVESTRE GONÇALVES PEDREIRA, Advogado: Marisa Galvano, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL E OUTRA, Procurador: Vlamir Bernardes da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula n.º 383, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a irregularidade de representação declarada, determinar o retorno dos autos ao Regional, a fim de aprecie o Recurso Ordinário da 1.ª reclamada, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1000558-35.2015.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MAGNETI MARELLI COFAP AUTOPEÇAS LTDA., Advogado: Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Agravado(s): CLEONICE DA ROCHA CARVALHO, Advogado: Silvia Regina dos Santos Clemente, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000910-20.2015.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIPAR CARBOCLORO S.A., Advogada: Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): NELSON RIBEIRO DE SOUZA JÚNIOR, Advogada: Adriana Jardim Alexandre Supioni, Advogado: Claudimir Supioni Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1000945-27.2016.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): GLOBAL CARE ASSISTÊNCIA DOMICILIAR LTDA., Advogada: Maria Cristina Mattioli, Recorrido(s): OMINT SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., Advogada: Gilda Figueiredo Ferraz de Andrade, Recorrido(s): FRANCINALDA VILANI PEREIRA, Advogada: Kamilla Carvalho de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/85, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que, do valor deferido a título de indenização substitutiva do vale-transporte, seja deduzido o montante 6% (seis por cento) do salário base da reclamante. Inalterado o valor da condenação. **Processo: Ag-AIRR - 1001135-54.2016.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Aline Martins Lima, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): IVONE MACHADO GONÇALVES, Advogada: Vânia Maria Cunha, Agravado(s): MODI MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogada: Thaiane Cristina Moreira Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001244-41.2016.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Advogado: Jorge Alves Dias, Agravado(s): CARLOS BURT THOMAS JÚNIOR, Advogado: Wagner Souza da Silva, Agravado(s): HERA TRANSPORTES LTDA. - EPP, Advogado: Gustavo de Aquino Leonardo Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 3910500-47.2009.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS DE PETRÓLEO E LOJAS DE CONVENIÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ - SINDICOMBUSTÍVEIS, Advogada: Tatiana Gomes Mazucatto Almeida, Agravado(s): AUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

POSTO LAZARINI LTDA., Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Não havendo sido esgotada a pauta, o Excelentíssimo Ministro Presidente deu por encerrada a Sessão e, para constar, eu, Secretário da Primeira Turma, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

WALMIR OLIVEIRA DA COSTA

Ministro Presidente da
Primeira Turma

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR

Secretário da Primeira Turma